

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público – Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Brumado – Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos dos resultados das análises dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 045; 252.
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 002/2023 – no item 7, subitem 7.4.1 b, – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*Folha de resumo*”, onde o documento apresentado é a entrevista/solicitação do (a) Candidato (a) como inclusão no Programa e não demonstra se foi incluído ou não. E o Concurso Público nº 002/2023 solicita Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal nos referidos subitens, vejamos:

“(...)

7.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto, ou;

(...)

7.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

7.4.1 Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar os seguintes documentos:

(...)

b) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; (destacamos)

(...)

*7.5 **Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais**, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. (grifo nosso)*

(...)

*7.16 **Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez**, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”*

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, o qual contém todos os dados para aferição da autenticidade do Cadastro junto ao Ministério de Desenvolvimento Social responsável pelo CadÚnico, onde o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

(a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR o pedido**, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 0290
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 002/2023 – no item 7, subitem 7.4.1 b e d, – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*Folha de resumo*”, onde o documento apresentado é a entrevista/solicitação do (a) Candidato (a) como inclusão no Programa e não demonstra se foi incluído ou não. E o Concurso Público nº 002/2023 solicita Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal nos referidos subitens, bem como não apresentou documento de identificação, vejamos:

“(...)

7.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto, ou;

(...)

7.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

7.4.1 Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar os seguintes documentos:

(...)

b) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; (destacamos)

(...)

*7.5 **Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais**, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. (grifo nosso)*

(...)

*7.16 **Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez**, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”*

7.4.1

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

d) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade).

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, o qual contém todos os dados para aferição da autenticidade do Cadastro junto ao Ministério de Desenvolvimento Social responsável pelo Cadúnico, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR o pedido,** NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 057
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 – no item 7, subitem 7.4.1 c, – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, vejamos:

“(…)

c) Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo III deste Edital;

(…)

7.16 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”

Comprovante esse, necessário, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR o pedido,** NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

Teófilo Otoni (MG), 20 de fevereiro de 2024.
Gazzinelli Consultoria Técnica
Organizadora e Realizadora do Concurso Público